

no,111 blc 1 lj 106, Barra da Tijuca- RJ, cep: 22.775-039, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado " SÃO JOÃO DA CIDADE, a se realizar entre os dias 14 e 15 de junho de 2025, na Cidade das Artes, Av. Das Américas, 5300 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, cep: 22.793-080, com valor de aporte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2652375

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-050001/000657/2025 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Deguste Produções e Eventos LT-DA., inscrita no CNPJ n.º 27.075.243/0001-45, com sede na Rua Montecaseros, 200, Centro, Petrópolis/RJ, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado FESTIVAL DO CHOCOLATE DE PETRÓPOLIS, a se realizar nos dias 25,26 e 27 de julho e 01,02 e 03 de agosto de 2025, no Palácio de Cristal, Rua Alfredo Pachá, Centro de Petrópolis, com valor de aporte de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2652376

### Controladoria Geral do Estado

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

##### DESPACHO DO ASSESSOR DE 05.06.2025

**PROCESSO SEI-E-04/513755/2000 - CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora IZABEL CHRISTINA DE ALCANTARA FIGUEIREDO PIMENTA, Auditor do Estado, ID nº 1943536-3, referente aos períodos aquisitivos de: 14/08/2010 a 12/08/2015 e 13/08/2015 a 10/08/2020.

Id: 2652416

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/05/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000669/2024.** O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE N.º 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações convergentes das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - index n.º 81300863; CO-OPAD - index n.º 99910776 e SUPRA - index n.º 100230460), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor MARCOS SANTOS CAVIARE ANDRADE, Identidade Funcional nº 50345885, Professor Docente I, Matrícula nº 3070403-5, Vínculo 1 e Professor Docente I, Matrícula nº 3072173-2, Vínculo 2, na forma do art. 336 do Decreto-Estadual N.º 2.479/1979, tendem vista, a inexistência de elementos que sustentem a responsabilização administrativa do servidor.

Id: 2652155

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

##### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 30/05/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000233/2025.** O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE N.º 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE N.º 332/2024, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª CPPAD - SEI 99449261; CO-OPAD - SEI 101172432 e SUPRA - SEI 101214863), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pelo servidor PAULO ROBERTO BASTOS JÚNIOR, Identidade Funcional nº 42741580, Professor Docente I, Matrícula nº 09208000, Vínculo 1, na forma do §2.º, do art. 52 do Decreto-Lei N.º 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável ao servidor (97761483).

Id: 2652385

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02.06.2025

**PROCESSO Nº SEI-390002/001450/2025 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2651813

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 02/06/2025  
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SETD Nº 73 DE 29 DE MAIO DE 2025

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O PRÊMIO MATUREZA DIGITAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ENTES MUNICIPAIS.

Processo nº SEI-430001/003043/2024

Onde se lê: RESOLUÇÃO SETD Nº 73 DE 29 DE MAIO DE 2025  
Leia-se: RESOLUÇÃO SETD Nº 74 DE 29 DE MAIO DE 2025

Id: 2652332

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 04/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-330003/002954/2024** - Com base nas manifestações da Comissão Permanente de Licitação, index 101504736, e da Comissão Especial de Avaliação, designada especialmente para analisar e aferir as propostas técnicas do certame, conforme previsão do art. 35 do RLC-EMOP-RJ, index 101501859, **NEGO** provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Bonni Engenharia e Consultoria Socioambiental Ltda, contra a sua classificação no Procedimento Licitatório nº. 001/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para prestação de serviços com a finalidade de apoiar técnica, administrativa e operacionalmente a EMOP, na gestão de contratos, na análise e/ou elaboração de projetos, ao acompanhamento da execução das obras dos serviços de sua responsabilidade e na execução de serviços de campo", mantendo a ordem de classificação no certame em questão e indeferindo o pleito, conforme o art. 101 do RLC-EMOP.

Id: 2652247

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### ATO DO PRESIDENTE DE 02.06.2025

**DESIGNA**, a contar de 28/05/2025, os servidores: **JOSÉ MILTON ALMEIDA COUTO**, Id. Funcional nº 5116346-2, como gestor, **MARCELO NEVES SENNA**, Id. Funcional nº 5142448-7 e **CLAUDIO GEDEÃO MARTINS**, Id. Funcional nº 2846652-7, como fiscais, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo SEI- 330002/003247/2024, a favor da JKN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, relativo ao Contrato nº 013/2025. Processo nº SEI-330002/003247/2024.

Id: 2652382

### Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 46 DE 02 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAVALIAÇÃO DE ATIVOS, VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR**, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta no processo administrativo nº SEI-480001/000377/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Inventário, Avaliação/Reavaliação de Ativos, Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, nos termos do art. 54, inciso I, e Art.75 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 c/c art. 5º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art.5º, parágrafo único, da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, para os devidos fins.

**Art. 2º** - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

HUGO RODRIGUES AGUIAR - ID: 5.115.644-0 - Presidente  
JOÃO GUILHERME MEIRELES SANT'ANNA - ID: 5.156.945-0  
MARCELO DE ALMEIDA MARTINS - ID: 5.128.218-6

**Art. 3º** - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário, avaliação/reavaliação de ativos, vistoria e baixa de vida útil previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - As designações de que trata esta Resolução não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**  
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2652301

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SEENEMAR Nº 59 DE 22 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 12/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR**, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº SEI-480001/000150/2025.

#### CONSIDERANDO QUE:

- com base no art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - que versa sobre a importância da indicação de servidores para gestão e fiscalização de atos administrativos em âmbito nacional.

- com base no art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023 - que versa sobre a gestão e fiscalização de atos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- a necessidade de gestão e fiscalização, garantindo eficiência dos atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para gerir e fiscalizar o Convênio nº 12/2025, que tem por objeto estabelecer parceria entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, e o Município de São Francisco de Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, com a finalidade de implementar o projeto "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades", que consiste no oferecimento de cursos de capacitação profissional às pessoas que se encontram em situação de busca do primeiro emprego e renovar os certificados vencidos dos

profissionais das áreas industriais nos setores de petróleo, gás natural e energias no Município de São Francisco de Itabapoana, em conformidade com o dispositivo no inciso III do art. 104 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Os servidores designados para gerir e fiscalizar o Convênio nº 12, de 2025, são:

I - Gestor Titular: José Antônio Silveira de Andrade - Coordenador, Id Funcional:5.129.199-1.

II - Gestor Substituto: Rodrigo Sampaio Correia da Rocha - Assistente, Id Funcional:4.319.201-7.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos gestores do Convênio nº 12/2025 não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2025  
**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**  
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2652302

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SEENEMAR Nº 60 DE 22 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 13/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR**, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº SEI-480001/000153/2025.

#### CONSIDERANDO QUE:

- com base no art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - que versa sobre a importância da indicação de servidores para gestão e fiscalização de atos administrativos em âmbito nacional.

- com base no art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023 - que versa sobre a gestão e fiscalização de atos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- a necessidade de gestão e fiscalização, garantindo eficiência dos atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para gerir e fiscalizar o Convênio nº 13/2025, que tem por objeto estabelecer parceria entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, e o Município de São Gonçalo, com a finalidade de implementar o projeto "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades", que consiste no oferecimento de cursos de capacitação profissional às pessoas que se encontram em situação de busca do primeiro emprego e renovar os certificados vencidos dos profissionais das áreas industriais nos setores de petróleo, gás natural e energias no Município de São Gonçalo, em conformidade com o dispositivo no inciso III do art. 104 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Os servidores designados para gerir e fiscalizar o Convênio nº 13, de 2025, são:

I - Gestor Titular: José Antônio Silveira de Andrade - Coordenador, Id Funcional:5.129.199-1.

II - Gestor Substituto: Rodrigo Sampaio Correia da Rocha - Assistente, Id Funcional:4.319.201-7.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos gestores do Convênio nº 13/2025 não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025  
**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**  
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2652307

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SEENEMAR Nº 61 DE 22 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR**, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº SEI-480001/000183/2025.

#### CONSIDERANDO QUE:

- com base no art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - que versa sobre a importância da indicação de servidores para gestão e fiscalização de atos administrativos em âmbito nacional.

- com base no art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023 - que versa sobre a gestão e fiscalização de atos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- a necessidade de gestão e fiscalização, garantindo eficiência dos atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para gerir e fiscalizar o Convênio nº 15/2025, que tem por objeto estabelecer parceria entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, e o Município de São Fidélis, com a finalidade de implementar o projeto "Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades", que consiste no oferecimento de cursos de capacitação profissional às pessoas que se encontram em situação de busca do primeiro emprego e renovar os certificados vencidos dos profissionais das áreas industriais nos setores de petróleo, gás natural e energias no Município de São Fidélis, em conformidade com o dispositivo no inciso III do art. 104 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Os servidores designados para gerir e fiscalizar o Convênio nº 15, de 2025, são:

I - Gestor Titular: José Antônio Silveira de Andrade - Coordenador, Id Funcional:5.129.199-1.

II - Gestor Substituto: Rodrigo Sampaio Correia da Rocha - Assistente, Id Funcional:4.319.201-7.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos gestores do Convênio nº 15/2025 não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025  
**CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO**  
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2652306

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

##### ATO DO SECRETÁRIO

##### PORTARIA SEENEMAR Nº 62 DE 22 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 14/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR**, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nº SEI-480001/000191/2025.

#### CONSIDERANDO QUE:

- com base no art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - que versa sobre a importância da indicação de servidores para gestão e fiscalização de atos administrativos em âmbito nacional.

- com base no art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023 - que versa sobre a gestão e fiscalização de atos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.